

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64



DANIELE REGINA GOECKS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/05/1973, solteira, empresaria, CPF nº 687.969.940-53, carteira de identidade nº 7047795344, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Campeche, 1157, Apto 204, Bloco B, Campeche, Florianopolis, SC, CEP 88063300, Brasil.

EDIO VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1973, divorciado, empresario, CPF nº 579.975.789-00, carteira de identidade nº 1378541, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Campeche, 1157, Apt 204 Bloco B, Campeche, Florianopolis, SC, CEP 88063300, Brasil, representado neste ato por INVENTARIANTE VINICIUS LEONARDO VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/08/1998, solteiro, empresario, CPF nº 114.275.769-20, carteira nacional de habilitação nº 06809009797, Órgão Expedidor DENATRAN - SC, endereço: Rua MARIA FIOMENA DA SILVA, 417, Ap 302, Nossa Senhora do Rosario, Sao Jose, SC, CEP 88110630 .

LUIZA GOECKS MACKOWIEKI, nacionalidade brasileira, nascida em 13/11/2001, solteira, estudante, CPF nº 079.891.519-60, carteira de identidade nº 6564160, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2383, Bloco a Apt 417, Itacorubi, Florianopolis, SC, CEP 88034102, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205943343, com sede Rua Lauro Linhares, 2123, Sala 401, Trindade Florianópolis, SC, CEP 88036003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.610.724/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Objeto Social

Cláusula Primeira

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Exames Complementares e Consultas.

Quadro Societário

Cláusula Segunda

Retira-se da sociedade o sócio Edio Vieira, detentor de 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio Luiza Goecks Mackowieki, detentor de 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Req: 81500002821846

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

03/09/2025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68796994053-DANIELE REGINA GOECKS|07989151960-LUIZA GOECKS MACKOWIEKI |1427576920-VINICIUS LEONARDO VIEIRA  
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK01FKoai1oSWP\_E8p3w&chave2=Tg8cwspH-ckGj5cvJRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64

**Cessão E Transferência De Quotas**

**Cláusula Terceira**

O sócio Edio Vieira transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio Daniele Regina Goecks, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Luiza Goecks Mackowieki transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio Daniele Regina Goecks, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
DANIELE REGINA GOECKS	5.000	100	5.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000,00</b>

**Da Administração**

**Cláusula Quarta**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) DANIELE REGINA GOECKS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Da Declaração de Desimpedimento**

**Cláusula Quinta**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Da Ratificação e Foro**

**Cláusula Sexta**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianopolis - SC.

Req: 81500002821846

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/09/2025

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64

**Cláusula Sétima**

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

**Cláusula Primeira**

A sociedade tem a seguinte denominação: “DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA”.

**Cláusula Segunda**

A sociedade tem o seguinte título de estabelecimento: “DANI GOE”.

**Cláusula Terceira**

A sociedade tem o seguinte objeto social:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas.

**Cláusula Quarta**

A sociedade tem sua sede e domicílio à cidade de Florianópolis/SC, estabelecida a Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 401, Trindade, CEP: 88.036-003

**Cláusula Quinta**

A empresa foi constituída em 07/07/2014, e como sociedade a partir da data 30/05/2019, com duração de prazo indeterminado.

**Capital Social, Distribuição e Integralização.**

**Cláusula Sexta**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Subscrito e Integralizado pelas sócias à vista na data que foi constituída a empresa, em moeda corrente nacional, distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

Face às alterações havidas, do quadro societário o capital social fica assim distribuído:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
DANIELE REGINA GOECKS	5.000	100	5.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000,00</b>

Req: 81500002821846

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/09/2025

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade das sócias fica limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Administração**

**Cláusula Nona**

A administração da sociedade caberá a sócia DANIELE REGINA GOECKS, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo Primeiro:**

A Sócia Administradora poderá nomear procuradores individualmente, para atividades específicas devidamente suportadas por instrumento público, devendo tais atos ser assinados por todos os quotistas.

**Parágrafo Segundo:**

A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social.

**Parágrafo Terceiro**

O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos art. 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima**

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for necessário.

Req: 81500002821846

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

03/09/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64

**Do Exercício Social**

**Cláusula Décima Segunda**

A término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Das Deliberações Sociais**

**Cláusula Décima Terceira**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

**Cláusula Décima Quarta**

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quinta**

Os lucros apurados serão distribuídos, desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo o que autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. As sócias poderão, também, se assim decidirem, constituir reserva para futuro aumento do Capital Social.

**Cláusula Décima Sexta**

Os prejuízos apurados pela empresa serão levados à conta em prejuízos acumulados e serão compensados com os lucros apurados nos exercícios posteriores e na ausência de lucros, os mesmos serão suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula Décima Sétima**

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Oitava**

Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

**Cláusula Décima Nona**

Em caso de diminuição de Capital, será a mesma proporcional e igual à participação de cada quotista.

**Cláusula Vigésima**

No caso de uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este

Req: 81500002821846

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/09/2025

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ nº 20.610.724/0001-64

possa adquirir ou renunciar as quotas, obrigando-se neste caso, a vendê-las mesmo valor, forma e prazo de pagamento a este ou a terceiros.

**Cláusula Vigésima Primeira**

Pode a sócia ser excluída judicialmente, quando a outra sócia entender que o mesmo está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves ou incapacidade superveniente, que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro**

Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

**Parágrafo Segundo**

No caso de retirada, morte ou exclusão da sócia ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução; e; seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula Vigésima Segunda**

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira**

Os casos omissos neste contrato serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**Florianopolis, 22 de julho de 2025.**

DANIELE REGINA GOECKS

EDIO VIEIRA  
P/P: VINICIUS LEONARDO VIEIRA

LUIZA GOECKS MACKOWIEKI

Req: 81500002821846

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

03/09/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



256470880

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	256470880 - 06/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42205943343  
CNPJ 20.610.724/0001-64  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025  
SOB N: 20256470880

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256470880

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07989151960 - LUIZA GOECKS MACKOWIEKI - Assinado em 06/08/2025 às 09:13:09

Cpf: 11427576920 - VINICIUS LEONARDO VIEIRA - Assinado em 25/07/2025 às 15:28:16

Cpf: 68796994053 - DANIELE REGINA GOECKS - Assinado em 22/07/2025 às 13:21:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/09/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256470880 Protocolo 256470880 de 06/08/2025 NIRE 42205943343

Nome da empresa DANI GOE CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388479936066188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

03/09/2025